



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 94/2021

O Vereador Caio Szadkoski, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, me forneça informação do Setor de Arrecadação (LC 47/2011) em relação ao cumprimento do art. 1º da Lei Complementar nº 146, de 05 de julho de 2017, que incluíram os § 3º e 4º no art. 182 da Lei Municipal nº 28/93 – Código Tributário Municipal.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do § 3º no art. 182 da Lei nº 28/93, trouxe ao Chefe do Poder Executivo a obrigação da revisão dos valores da planta genérica de valores a cada 04 anos, sendo que a primeira revisão, pelo texto legal, ocorreu no exercício 2017 sendo válida até o exercício de 2020.

Para a vigência do período de 2021 a 2024, no exercício 2020 a administração municipal deve ter adotadas medidas administrativas para revisão da planta genérica de valores e considerando a reclamação dos valores do ITPU 2021 e da correção monetária aplicada, pedimos informações de quais foram os critérios adotados e se a revisão foi feita por empresa contratada (cópia integral do processo licitatório) ou se foi feita por servidores municipais (apresentar relação).

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fazenda Rio Grande, 5 de abril de 2021

09 ABR 2021

12.00
519
ep

Caio Szadkoski
VEREADOR